

LEI Nº 246.2000

DE 19 DE ABRIL DE 2000.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função, horas semanais e salário mensal a seguir discriminados no quadro abaixo, observando os prazos fixados no artigo 3º.

QUANT. DE CARGOS	FUNÇÃO	SALÁRIO em R\$	HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO PSF	3.500,00	40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as atribuições das funções criadas por este artigo será exigida idade mínima de 21 anos para contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AS ATRIBUIÇÕES para o cargo de MÉDICO do Programa Saúde Familiar são as seguintes:

- Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação;
- manter contatos com a população através de unidades básicas da saúde familiar;
- por em prática o programa de saúde da família;
- realizar visitas a todas as famílias do município;
- orientar os familiares visitados quanto a prevenção de doenças

Art. 2º-O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º tem seu início em a partir da assinatura do Contrato, o qual terá a duração de 01(Hum) ano, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, uma vez havendo concordância de ambas as partes.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria do Orçamento Municipal, através de autorização para suplementação.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**  
em 19 de abril de 2000.

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**ORLANDO RUBERT**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento